

TC 020.526/2009-5

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

Unidade: Prefeitura de São José de Ubá – RJ.

Recorrentes: Josely Ferreira de Siqueira (R001, peça 69).

DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 285 do RI/TCU, admito o presente Recurso de Reconsideração interposto por Josely Ferreira de Siqueira (R001, peça 69) em face do Acórdão nº 2.701/2012 – 2ª Câmara, conforme proposta da unidade técnica (Peça 72), suspendendo-se os efeitos, quanto ao recorrente, em relação aos itens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.9 do Acórdão recorrido.

Outrossim, determino que seja informado ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão dos efeitos em relação aos itens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.9 do Acórdão nº 2.701/2012 – 2ª Câmara, tendo em vista o encaminhamento de cópia da referida decisão àquela Procuradoria, por meio do Ofício nº 1.152/TCU/Secex-4, de 8/5/2012 (peça 50).

Restitua-se o processo à Serur para análise do mérito do recurso, nos termos do § 2º, art. 50, da Resolução TCU nº 191/2006, bem como para a adoção das demais medidas necessárias.

Brasília, 2 de agosto de 2012.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator